



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 45ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2019, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Etelvina Maria Sampaio, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Marcelo Cordeiro e Márcio Gonçalves. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Ausência, por motivos particulares, da Juíza Ângela Haonat. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 44ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 676-25.2016.6.27.0031 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO

ORIGEM: NOVA OLINDA-TO - VOTO DO PRESIDENTE, INCISO III, ART. 20, RITRE

RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO EDUARDO DE MELO GAMA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO 1874

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO 2264

ADVOGADO: RÔMULO BARBOSA LIMA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

RECORRIDO: JOSÉ PEDRO SOBRINHO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento parcial do recurso do Ministério Público Eleitoral, para, nos termos do art. 22, inc. XIV, da Lei Complementar n.º 64/90, e do art. 73, § 4.º, da Lei n.º 9.504/97: cassar os diplomas dos recorridos José Pedro Sobrinho e de Antônio Ribeiro da Silva, eleitos nas Eleições Municipais de 2016, no Município de Nova Olinda/TO; declarar a inelegibilidade do recorrido José Pedro Sobrinho, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir das Eleições Municipais de 2016, condenando-o ao pagamento de multa, no importe de 20.000 (vinte mil) UFIR's; determinar a realização de novas eleições no município de Nova Olinda - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do recorrido, Solano Donato Carnot

Damacena. Em seguida, o juiz Marcelo Cordeiro pediu vista dos autos. Participaram do julgamento o Desembargador Eurípedes Lamounier e os juízes Agenor Alexandre, Antiógenes Ferreira, Eduardo de Melo Gama, Marcelo César Cordeiro e Alessandro Roges Pereira. Presidiu o julgamento do feito a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe. (SESSÃO DE 3.4.2019-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

RECURSO CRIMINAL Nº 86-77.2018.6.27.0034 - AÇÃO PENAL - ALISTAMENTO ELEITORAL - DOMICÍLIO ELEITORAL - INCURSO NAS PENAS DO ART. 289, CAPUT DO CÓDIGO ELEITORAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

REVISOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

RECORRENTE: MARCELO MENDES SOARES

DEFENSOR PÚBLICO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JUNIOR - OAB/TO 2526

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela desconstituição da sentença, bem como declarar nulos todos os atos processuais a partir da decisão de fls. 338, na qual se revogou o benefício da suspensão processual em relação ao recorrente, para determinar o retorno dos autos ao Juízo *a quo* para que seja intimado pessoalmente o denunciado, MARCELO MENDES SOARES, bem como seu defensor para, em Audiência de Justificação, manifestar-se sobre o descumprimento das condições estabelecidas no *sursis* processual. Em seguida, o juiz Adelar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 17.6.2019-14H). **DECISÃO:** O juiz Adelar Aires proferiu voto vista, fazendo algumas das proposições para que o juízo da primeira instância observe antes de deliberar sobre a revogação do *sursis* processual e nomeação de dativo. Em seguida, o relator encampou os acréscimos feitos pelo juiz Adelar Aires. O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela desconstituição da sentença, bem como declarou nulos todos os atos processuais a partir da decisão de fls. 338, na qual se revogou o benefício da suspensão processual em relação ao recorrente, para determinar o retorno dos autos ao Juízo *a quo* para que observe o seguinte antes de deliberar sobre a revogação do *sursis* processual e nomeação de dativo: Designação de audiência de justificação; necessidade de pesquisas de endereços do acusado e de seu advogado em pelo menos 02 bancos de dados públicos (RENAJUD, INFOJUD, SIEL, BACENJUD ou cadastros de concessionárias de telefonia, água e energia, etc) e expedição de intimação nos endereços que forem localizados; Caso não sejam encontrados novos endereços ou as intimações sejam frustradas, que a intimação para a audiência seja feita por edital; Imprescindibilidade de intimação do advogado constituído, somente sendo autorizada a nomeação de dativo se a intimação não for atendida, caso em que deverá ser dada oportunidade para o acusado constituir novo patrono antes de nomear advogado dativo. Acompanharam o relator os juízes Adelar Aires, Rubem Ribeiro, Marcelo Cordeiro e a Desembargadora Etelvina Sampaio. Ausência da juíza Ângela Issa Haonat.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601133-42.2018.6.27.0000 - DE CANDIDATO - CARGO DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

EMBARGANTE: ANTONIO POINCARE ANDRADE FILHO

ADVOGADO: NATALIA DE MELO MAMUS - TO9301

ADVOGADO: GLEYCIARA FERNANDA GOMES DA COSTA CRUZ - TO7692

ADVOGADO: JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025

ADVOGADO: WALLANE MARTINS ANDRADE - TO6346

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

ADVOGADO: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR - TO4959-A

EMBARGADO: ACÓRDÃO ID 590058

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu voto pelo conhecimento dos embargos de declaração opostos, dando-lhes provimento, com efeitos infringentes, para aprovar, com ressalvas, as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Antônio Poincaré Andrade Filho. Em seguida, a juíza Ângela Haonat pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2019-17H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601214-88.2018.6.27.0000 - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES 2018

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

REQUERENTE: MARIA VANIR ILIDIO

ADVOGADO: VERONICA CHAVES SALUSTIANO - TO6347

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: A relatora votou pela desaprovação das contas prestadas pela candidata, determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional no valor de R\$ R\$ 9.331,11 (nove mil e trezentos e trinta e um reais, onze centavos) referente às irregularidades apontadas, bem como aplicação de multa à candidata. O juiz Márcio Gonçalves Moreira divergiu em parte da relatora. Em seguida, o juiz substituto Antiógenes Ferreira pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 30.5.2019-17H). **DECISÃO:** O juiz Antiógenes Ferreira proferiu voto vista, divergindo em parte da relatora quanto ao item 6.1, por entender que não houve gasto indevido ou extrapolação do limite permitido. Em seguida, a relatora refluíu de seu voto, encampando a divergência parcial do juiz Antiógenes Ferreira. A Desembargadora Etelvina Sampaio acompanhou a relatora com a divergência apresentada pelo juiz Antiógenes Ferreira. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 17.6.2019-14H). **DECISÃO: Feito retirado de julgamento.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601389-82.2018.6.27.0000 - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

Handwritten signatures of the judges and the relator, including the signature of the relator Agenor Alexandre da Silva.

REQUERENTE: PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - TO002433
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu voto pela desaprovação das contas de Paulo Augustus de Oliveira Amaral, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo Partido Popular Socialista - PPS, relativas à arrecadação e aplicação de recursos na campanha eleitoral de 2018, no que foi acompanhado pelo juiz Rubem Ribeiro. O juiz Marcelo Cordeiro pediu vista antecipada dos autos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601153-33.2018.6.27.0000 - DE CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO CARVALHO

REQUERENTE: VALMIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ADELMARIO ALVES DOS SANTOS JORGE - TO6398

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, aprovar as contas de Valmir Rodrigues da Silva, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo Partido dos Trabalhadores (PT), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições Gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso I, Resolução TSE n° 23.553/2017, em razão da sua regularidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600113-79.2019.6.27.0000 - REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: PEDRO AFONSO/TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

INTERESSADO: JUÍZO DA 23ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: VILMAR LUIZ WOICIK

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, deferir o pedido de requisição do servidor Vilmar Luiz Woicik, para prestar serviços no Cartório da 23ª Zona Eleitoral, com sede em Pedro Afonso/TO, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem e sem decréscimo remuneratório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600116-34.2019.6.27.0000 - DEVOLUÇÃO DE SERVIDOR

ORIGEM: ARAGUAÍNA/TO

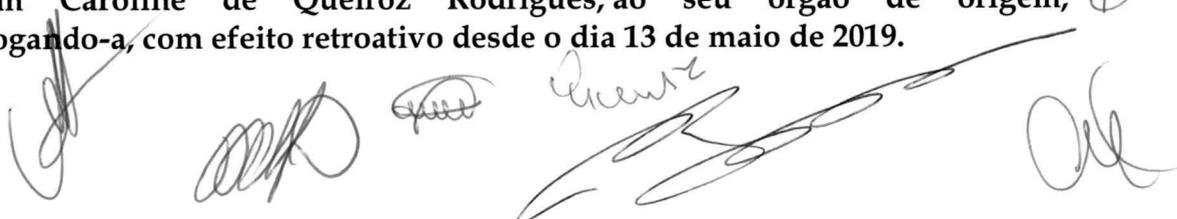
RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

INTERESSADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL

INTERESSADO: DEBORAH CAROLINE DE QUEIROZ RODRIGUES

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins decidiu por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir a devolução da servidora Deborah Caroline de Queiroz Rodrigues, ao seu órgão de origem, homologando-a, com efeito retroativo desde o dia 13 de maio de 2019.

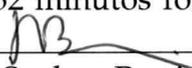


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600119-86.2019.6.27.0000 – RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**ORIGEM: ARAGUAÍNA /TO****RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO****INTERESSADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL****INTERESSADO: SELMA PEREIRA DE MORAIS****PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO**

DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora Selma Pereira De Moraes, para continuar prestando serviços no Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Araguaína/TO, pelo período de 1 (um) ano, contado de 11/7/2019 com ônus para o órgão de origem e sem decréscimo remuneratório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600118-04.2019.6.27.0000 – RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**ORIGEM: ARAPOEMA /TO****RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO****INTERESSADO: JUÍZO DA 31ª ZONA ELEITORAL****INTERESSADO: LUCIENE BEZERRA DA SILVA****PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO**

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora Luciene Bezerra da Silva, para continuar prestando serviços no Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Arapoema/TO, pelo período de 1 (um) ano, contado de 2/7/2019 com ônus para o órgão de origem e sem decréscimo remuneratório.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 32 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 24 de junho de 2019.


Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**
Presidente


Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral

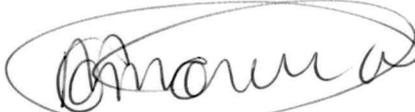

Juiz **AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**
Ouvidor Regional Eleitoral



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA



Juiz MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA
Juiz substituto



Juiz MARCELO CORDEIRO



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral